



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.28.02/CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, s/n, COMPLEMENTO TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/CE – CEP: 63.460-000, representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 928.996.923-72, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.07.28.02/CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.07.28.02/CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades das unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN**, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **05 (cinco) meses**, iniciando-se em **31 de dezembro de 2024** e encerrando-se em **30 de maio de 2025**, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, essenciais para garantir a comunicação eficaz e ininterrupta entre as unidades de saúde vinculadas ao Consórcio, permitindo a eficiência na gestão administrativa e assistencial, bem como no atendimento à população e na articulação com fornecedores e outras instituições.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 01.01.10.302.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialização Odontológicas – CEO;
- 01.01.10.302.0002.2002 – Manutenção da Gestão da Policlínica;
- 10.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Gerais do CPSMJN; todas vinculadas ao elemento de despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

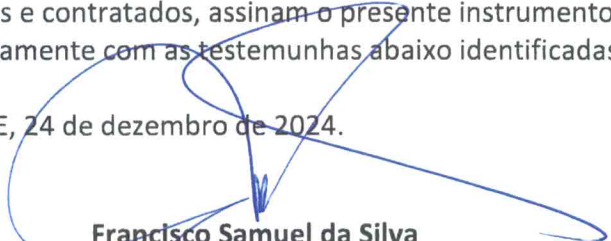
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023.07.28.02/CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

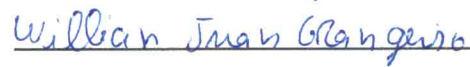
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 24 de dezembro de 2024.


Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN


Josivan Fernandes de Queiroz
Representante Legal – Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 313.494.213-53
2.  CPF: 625.840.533-90